



53

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2009, DE 15 DE MAIO DE 2009.

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, EXERCÍCIO DE 1998, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO, SR. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Moju, no uso de suas atribuições legais aprova e a sua Mesa Executiva promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas para todos os efeitos legais as contas da Prefeitura Municipal de Moju, exercício de 1998, de responsabilidade do Ex-Prefeito JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, nos termos do Parecer em anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

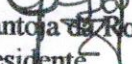
Art. 2º O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará que recomenda a rejeição das contas do exercício de 1998.

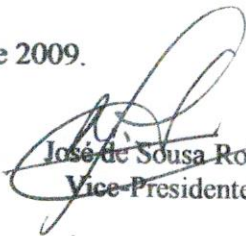
Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor do Parecer e 02 (duas) abstenções, prevalecendo, portanto, o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.


Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Moju autorizado a enviar cópia deste Decreto Legislativo e respectivo Parecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Oscar Corrêa de Miranda, 15 de maio de 2009.


Durval Pantoja da Rocha
Presidente


José de Sousa Rolim
Vice-Presidente


Elionar Cruz da Silva
Secretária